

CONTRATO Nº 038/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, o Município de São João do Polêsine representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Ailton Bittencourt** aqui denominado **contratante**, e por outro lado **Makena Máquinas, Equipamentos e Lubrificantes Ltda.**, CNPJ nº 94.234.275/0001-33, com sede a Avenida das Indústrias, 260, Bairro Anchieta, CEP 90.001-700, Porto Alegre - RS, identificado simplesmente por **contratado**, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento das peças abaixo relacionadas para reforma da retroescavadeira JCB, tração 4x4, Ano 2011, pertencente à Sec. Mun. De Obras e Transportes:

Item	Quant.	Código	Descrição material (peças)	Preço Unit.	Preço Total
01	01	1025600	COROA PINHAO 13/38 M30 - ESPIRAL D 214E/3C	R\$ 3.184,90	R\$ 3.184,90
02	01	1016158	RETENTOR PINHAO EIXO TRAS/DIANT(Pequeno)	R\$ 149,44	R\$ 149,44
03	01	1016370	ROLAMENTO DE ROLOS 3C	R\$ 235,51	R\$ 235,51
04	01	1016041	KIT ESPACADOR COROA PINHAO (4PC)214S/4CX	R\$ 67,73	R\$ 67,73
05	01	1016368	ROLAMENTO DE ESFERAS 3C 4X2	R\$ 243,39	R\$ 243,39
06	01	1016967	PORCA M30 SEXTAVADA	R\$ 29,59	R\$ 29,59
07	02	1016166	ROLAMENTO ESFERAS AXIAL DIFERENCIAL 214S/4CX	R\$ 216,27	R\$ 432,54
08	02	1016160	RETENTOR PISTAO FREIO 214-III	R\$ 59,65	R\$ 119,30
09	02	1015855	RETENTOR BORRACHA PISTAO FREIO 214-III	R\$ 74,37	R\$ 148,74
10	01	1016688	ESPACADOR DE ACO	R\$ 172,00	R\$ 172,00

Cláusula 2º - Pelos serviços e fornecimento dos materiais acima elencados, a contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 4.783,14** (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Cláusula 3º - A vigência do presente instrumento é de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

Cláusula 4º - O pagamento será da seguinte forma: em parcela única no término da prestação do serviço.

Cláusula 5º - Nos pagamentos realizados após 15 (quinze) dias do apurado, incidirão juros

de 0,5% ao mês, até a data de sua efetivação.

Cláusula 6º - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo transporte até os locais de trabalho.

Cláusula 7º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula 8º - O não cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, ensejará a aplicação pela **contratante** de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das sanções arroladas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula 9º - O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula 10 - O presente instrumento faz parte integrante da Dispensa de Licitação n.º 0185/2014 – Processo 0188/2014, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Cláusula 11- As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João do Polêsine, 11 de fevereiro de 2014.

Ailton Bitencourt
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Makena Máquinas, Equipamentos e Lubrificantes Ltda.
Contratado

Testemunhas:
